



TC – 011.392/2022-3

Tipo: CBEX de DÉBITO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
MAURO DE VARGAS MORALES	11/03/2023	666/2022 – TCU – 2ª Câmara (CONDENATÓRIO)
MAURO DE VARGAS MORALES - ME	11/03/2023	

2. Cabe registrar que não houve recolhimento dos débitos imputados aos responsáveis, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

3. Esclareço, ainda, que o Sr. Mauro de Vargas Morales não consta como falecido, conforme pesquisa no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos.

4. Informo, também, que não foi enviada tentativa de notificação para o endereço constante na Receita Federal (peças 36 e 39), visto que o mencionado endereço se mantém inalterado desde a citação, a qual houve insucesso na ciência pelo motivo “Mudou-se” (peça 20 do processo originador).

SECEX-TCE, em 27 de abril de 2023

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo